



RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2002

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul-SP, inscrito no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE CONCESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2002, firmado com a empresa SANTA FÉ VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.186.817/0004-00, com sede na Rodovia Jose Waldemar Mazzer, n.º: 200, no Bairro São Manoel, CEP 18.185-000, na cidade de Pilar do Sul, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG n.º 37.056.956-8 e do CPF 430.565.008-85, doravante, denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, estabelece o que se segue:

1) DO OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO:

1.1) O presente tem como OBJETO a rescisão do contrato de Concessão de Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, Concorrência Pública nº 01/2002, por meio do 2º Termo Aditivo firmado em 21 de Maio de 2019, bem como demais termos aditivos.

2) DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1) A rescisão ocorreu pela decretação de Caducidade, Decreto nº 3.970/2021, com fundamento no artigo 35, III c.c. art. 38, § 1º II, III e IV da Lei 8.978/95.

3) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1) Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após sua publicação, **INDEPENDENTEMENTE** das assinaturas da **CONCESSIONÁRIA**.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pilar do Sul, 12 de agosto de 2.021.



MARCO AURÉLIO SOARES
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

SANTA FÉ VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
RICARDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR